

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

##### Secretaria-Geral

##### Direcção de Serviços de Processos Especiais

##### Secção de Processos Especiais

##### Aviso

##### Alvará de aprovação de uniforme n.º 245/2006

Ao abrigo do n.º 6 da Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho, faço público que aprovei, em 2 de Fevereiro de 2006, o modelo de uniforme a utilizar pelo pessoal vigilante da empresa Os Linces — Companhia de Segurança Privada, L.<sup>da</sup>, com sede em Setúbal, Rua do Romeu, 22, 2.º, exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, 21 de Fevereiro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, no processo V-10/310.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará que faço publicar no *Diário da República*.

18 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*. 3000209496

##### Despacho (extracto)

Para efeitos do disposto no n.º 6 da Portaria n.º 786/2004, de 9 de Julho, e por referência ao Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 22 de Dezembro de 2005, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, foi concedido o alvará n.º 126 A à empresa Os Linces — Companhia de Segurança Privada, L.<sup>da</sup>, com sede em Setúbal, Rua do Romeu, 22, 2.º, para o exercício, em todo o território nacional, das seguintes actividades de segurança privada: «A vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções», previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

18 de Abril de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*. 3000209498

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Fundação António Aleixo, com o número de identificação de pessoa colectiva 503723029, com sede na Avenida de José da Costa Mealha, 14, em Loulé, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários.

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor.

Categoria F — rendimentos prediais.

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 26 de Junho de 1997, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilida-

de pública, do Primeiro-Ministro, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, ficando, a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

23 de Maio de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação do MEF, despacho n.º 17 829/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005), *João José Amaral Tomaz*. 3000208257

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

##### Direcção-Geral de Geologia e Energia

##### Aviso

##### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-031, nos concelhos de Gondomar, Paredes e Penafiel, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — Beral Tin & Wolfram (Portugal), S. A.  
Depósitos — minerais de ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, estanho, tungsténio, lítio e pirites.  
Delimitação da área (44 km<sup>2</sup>):

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1       | – 22500       | 166000            |
| 2       | – 19000       | 166000            |
| 3       | – 19000       | 156000            |
| 4       | – 24000       | 156000            |
| 5       | – 24000       | 162000            |
| 6       | – 22500       | 162000            |

Caução — 35 000 euros.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 1 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial das 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Relações públicas.  
Análise de dados anteriores.  
Litogeoquímica (1500 amostras).  
Cartografia geológica em antigas galerias.  
Sondagens destrutivas (2000 m).  
Sondagens carotadas (1000 m).

b) Em cada prorrogação:

Sondagens carotadas.  
Ensaio metalúrgicos.  
Estudos de pré-viabilidade.  
Estudos ambientais.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 150 000 euros.

1.º ano — 50 000 euros.

2.º ano — 100 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 2500 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 30 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 4 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

22 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
3000209497

## Aviso

### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-004, nos concelhos de Abrantes, Alvaiázere, Ansião, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Mação, Pedrógão Grande, Penela, Sardoal, Sertão, Tomar e Vila de Rei, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — REDCORP — Empreendimentos Mineiros, Unipessoal, L.ª

Depósitos — minerais de ouro e prata.

Delimitação da área (727,230 km²):

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1       | – 23183       | 36911             |
| 2       | – 15000       | 35725             |
| 3       | 3370          | 300               |
| 4       | 7816          | 300               |
| 5       | 7816          | – 16023           |
| 6       | – 5013        | – 16023           |
| 7       | – 17936       | – 4984            |
| 8       | – 11330       | 3150              |

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 10 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e das 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1 — Aquisição e compilação de toda a informação e documentação existentes relativas a esta área.

2 — Geoquímica de sedimentos de corrente e análise multi-elementar (150 amostras).

3 — Interpretação geológica com auxílio de imagens de satélite, a fim de detectar eventuais alvos anónimos.

4 — Geoquímica de amostras de rochas em zonas de alvos anómalos e análise multi-elementar (300 amostras).

2.º ano:

1 — Geoquímica de solos em alvo anómalos e análise multi-elementar (200 amostras).

2 — Execução de trincheiras de pesquisa e reconhecimento geológico-mineiro. Amostragem e cartografia.

3 — Conclusões.

4 — Decisão para execução de um programa de sondagens mecânicas de reconhecimento subterrâneo em zonas de alvos anómalos.

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar nas prorrogações dependerão dos resultados obtidos no período inicial, prevendo-se que sejam, na sua maioria, programas de execução de trincheiras e sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 110 000 euros.

b) Em cada prorrogação — 60 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 10 000 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 15 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Prémio em dinheiro — 400 000 euros, uma vez confirmada a viabilidade económica da descoberta da jazida mineral. Esse valor será pago em quatro prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura do contrato de concessão de exploração e as restantes no decorrer dos três anos seguintes, vencendo-se uma prestação por cada ano.

22 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
3000209499

## Aviso

### Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-020, nos concelhos da Covilhã, Pampilhosa da Serra e Fundão, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — Beral Tin & Wolfram (Portugal), S. A.

Depósitos — minerais de estanho, tungsténio, lítio, cobre, chumbo, zinco, ouro, prata e pirites.

Delimitação da área (184,254 km²):

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1       | 28 950        | 59 000            |
| 2       | 47 900        | 59 000            |
| 3       | 47 900        | 50 000            |
| 4       | 26 900        | 50 000            |
| 5       | 26 900        | 52 000            |
| 6       | 20 900        | 52 000            |
| 7       | 20 900        | 55 575            |
| 8       | 28 950        | 55 575            |

Exclui-se a área interior denominada Cabeço da Argemela, cujas coordenadas são as seguintes:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1       | 45 010        | 54 295            |
| 2       | 45 010        | 54 375            |
| 3       | 45 260        | 54 375            |
| 4       | 45 260        | 54 195            |
| 5       | 45 180        | 54 295            |

Caução — 30 000 euros.

Período de vigência — inicial de dois anos prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 5 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial das 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Cartografia geológica de detalhe.

Colheita e análise de sedimentos de corrente.

Geoquímica de solos (250 amostras).

Amostragem litogeoquímica (1000 amostras).

Sondagens destrutivas (1000 metros).

Sondagens carotadas (500 metros).

b) Nas prorrogações:

Sondagens destrutivas.

Sondagens carotadas.

Galeria de prospecção.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 130 000 euros:

1.º ano — 50 000 euros.

2.º ano — 80 000 euros.

b) Em cada prorrogação — 70 000 euros.